CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 28 / 12 / 00

Regina Batista
FUNCIONÁRIO

DATA 31 / 12 / 1986

PROJETO DE LEI Nº 0013/86

ASSUNTO Concede utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Cocó, na forma que indica

VEREADOR: Francisco Lopes

LEI Nº 6108 DE 30/12/1986

DIOM Nº 9536 DE 04/12/1986

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6102 DE 20 DE JUNHO DE 1986

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DAMAS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DAMAS, entidade civil com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE JUNHO DE 1986.

Maria Luiza Fontenele

Maria Luiza Fontenele

Prefeita de Fortaleza

Dispensada de Impressão e Leitura
Em 30/01/1986

Do Vereador Francisco Lopes requerendo dispensa de leitura e publicação. Em 30-05-86

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 28/05/1986
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 0063/86

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DAMAS, NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 1a. discussão
Em 30/01/1986
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DAMAS, ENTIDADE CIVIL COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE 05 DE 1986.

VEREADOR - FRANCISCO LOPES

Aprovado em 2a. discussão
Em 30/01/1986
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 30/01/1986
Presidente

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DAMAS É UMA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS E SEUS OBJETIVOS SÃO: CONGREGAR OS MORADORES DO BAIRRO DAMAS, EM TORNO DE SUAS ASPIRAÇÕES E NECESSIDADES; PROPORCIONAR À COMUNIDADE CARENTE E DESASSISTIDA, MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA, SOBRETUDO NOS SETORES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, NUTRIÇÃO, BEM COMO EXECUTAR ATIVIDADES PROMOCIONAIS, DESENVOLVENDO PROGRAMAS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL.

ASSIM SENDO, ACREDITAMOS QUE A PRESENTE PROPOSITURA MERECERÁ INTEGRAL APOIO DO PLENÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE 05 DE 1986.

VEREADOR - FRANCISCO LOPES

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DAMAS

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
057472 MAI 86 15 08
FORTALEZA - CE.

E S T A T U T O

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

ART. 1º - A Associação dos Moradores do Bairro Damas é uma entidade Civil, sem fins lucrativos, com jurisdição no Bairro Damas em Fortaleza, no Estado do Ceará e sede provisória na Rua Senador Sá,19, tendo como sigla AMOBAD, reger-se-á por este Estatuto.

ART. 2º - A Associação terá sua duração por tempo indeterminado sendo seus principais objetivos os seguintes:

a) Congregar os moradores do bairro Damas, em torno de suas aspirações e necessidades;

b) Proporcionar à Comunidade carente e dessassistida, melhores condições de vida, sobretudo nos setores de saúde, educação, habitação, nutrição;

c) Executar atividades promocionais, desenvolvendo programas de ação social, educacional e cultural.

d) Estabelecer relações com demais entidades filantrópicas, órgãos públicos e privados, objetivando uma ação integrada, conjugando esforços, para melhor atender às necessidades da comunidade.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

ART. 3º - O quadro social será constituído de pessoas domiciliadas no bairro Damas, interessadas no desenvolvimento da comunidade.

ART. 4º - Os Sócios serão classificados nas seguintes categorias:

1724-A. CEARÁ

- Fundadores

- Mantenedores

- Beneméritos

- Amigos

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
057472
FORTALEZA - CE.

§ 1º - Os sócios Fundadores são aqueles que participaram da constituição da Associação, assinaram a ata da constituição da Associação, e fundação da entidade, e dos seus respectivos estatutos.

§ 2º - Os Sócios Mantenedores são aqueles escolhidos pelos Sócios fundadores para se solidarizarem e manter os serviços comunitarios da Associação, mediante contribuições financeiras e doações que constituiram receita que cobrirão as despesas das atividades em geral da Associação.

§ 3º - Os Sócios Beneméritos, são aqueles que foram agraciados com o título, por escolha da Assembléia geral e que tenha prestado relevantes serviços a Associação e à comunidade, ou feito doações.

§ 4º - Os Sócios Amigos são os que não residindo no Bairro ou os que escolhidos pela Diretoria, queiram ficar nesta categoria, devendo contribuir financeiramente para a formação da receita de custeio dos serviços da Associação, em benefício da população do Bairro Damas.

ART. 5º - É direito de todo Associado, independente da categoria a que venha pertencer, usufruir dos benefícios prestados pela associação ou por órgão conveniado.

ART. 6º - Todo Associado está obrigado a uma contribuição mensal cujo valor, será estipulado anualmente em Assembléia Geral Ordinária, ou em outras reuniões convocadas para tal fim.

ART. 7º - São isentos da contribuição mensal os Sócios Beneméritos.

ART. 8º - Para ingresso na Associação o Candidato deverá preencher os seguintes requesitos:

a) Ser preposto por um membro do quadro Social com título de fundador;

b) Ter sua proposta aprovada pela Diretoria da Associação;

c) Efetuar o pagamento de uma jóia correspondente ao estipulado na mesma Assembléia Geral Ordinária que aprovou a a contribuição mensal dos Sócios.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTRO PÚBLICO
057472 - 1986
FORTALEZA - CE.

ART. 9º - A Associação dos Moradores do Bairro Damas, será composta por uma Diretoria Executiva, um Conselho Fiscal, eleitos de 02 em 02 anos pela Assembléia Geral dos Associados.

ART. 10º - A Diretoria Executiva será composta de um Presidente, um vice-presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e 03 Assessores, eleitos dentre os associados qualificados na categoria de fundadores, nas duas primeiras gestões.

§ Único - O Diretor que sem motivo justificado faltar a um máximo de 03 Sessões consecutivas será substituido por outro Sócio, indicado pela Diretoria Executiva.

ART; 11º - Compete ao Presidente:

a) Representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

b) Movimentar contas bancárias e assinar conjuntamente com o 1º Tesoureiro, todos os documentos que envolvem finanças da Entidade;

c) Presidir as reuniões da Diretoria e Fiscalizar a execução de todas as resoluções;

d) Controlar profissionais e funcionários necessários à realização das atividades da Entidade;

e) Praticar todos os demais atos pertinentes à sua função e omissos nestes Estatuto;

f) Criar departamentos tantos quantos for necessários para a boa administração da Associação.

§ Único - Nas faltas impedimentos do Presidente, assumirá a Presidência o vice-presidente.

ART. 12 - Compete ao 1º Secretário:

a) Secretariar as sessões da Diretoria e registrá-la em ata;

b) Receber e processar as propostas dos candidatos ao Quadro Social da Entidade, encaminhando-as para aprovação da Assembléia Geral e providências cabíveis;

c) Elaborar, remeter a correspondência, e organizar o arquivo da Entidade;

d) Substituir o vice-presidente em suas faltas e impedimentos.

§ Único - Em suas faltas e impedimentos o 1º Secretário será substituido pelo 2º Secretário.

CARTÓRIO MELO SOBRINHO
REGISTROS PÚBLICOS
FORTALEZA-CE. 15º
057479 1986

ART. 13 - Compete ao 1º Tesoureiro:

a) Assinar juntamente com o Presidente os Cheques e outros documentos que resultarem em responsabilidade financeira para a Entidade;

b) Controlar toda a arrecadação da Entidade;

c) Manter em dia a escrituração dos livros contábeis necessários;

d) Providenciar o depósito em agência bancária dos recursos arrecadados.

§ Único - Em suas faltas e impedimentos o 1º Tesoureiro será substituido pelo 2º tesoureiro.

ART; 14º - Os três Assessores, darão assistência à entidade nas suas atribuições de assessoramento.

ART. 15º - O Conselho Fiscal será composto de 06 membros que elegerão entre si o seu presidente, competindo-lhe fiscalizar os atos de gestão da Entidade, aprovando e manifestando parecer conclusivo.

§ Único - Dos 06 membros do Conselho Fiscal, 03 são efetivos e 03 suplentes, designados assim em sua eleição.

ART. 16º - O Conselho Superior de Consultoria Administrativa funciona como órgão auxiliar de consultoria nas atividades administrativas e de planejamento da Entidade, cujos os representantes de instituições de classe, empresários, e pessoas de alto conceito sócio-econômico, que integram ou residem na comunidade do Bairro Damas.

ART. 17º - Os cargos da Diretoria Executiva e de Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente, assegurando-se a seus titulares o direito à reeleição.

§ Único - Só poderão concorrer a cargos eletivos da Entidade, os sócios com mais de um ano de filiação.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ART. 18º - O patrimônio da Entidade se constituirá de:

a) Contribuições mensais dos Socios Fundadores, Mantenedores e amigos;

b) Doações de terceiros;

c) Rendas provinientes de promoções sociais, inclusive de festas dançantes, leilões, bingos, etc.;

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
057472 1986 15 09
FORTALEZA - CE.

d) Fundos, subvenções e contribuições obtidas de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

e) Bens móveis ou imóveis que venham a ser adquiridos.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 19º - Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á na primeira quizena de julho de cada exercício para apreciar e aprovar o relatório de contas do exercício anterior e a fixação de programas de trabalho para o exercício seguinte.

ART. 20º - Extraordináriamente, a Associação reunir-se-á sempre que for convocada pela Diretoria ou por um terço de seus Sócios em dia com suas obrigações sociais, para o trato de assuntos que mereçam urgência na sua apreciação.

ART. 21º - Somente a Assembléia Geral constituida pela maioria absoluta dos Associados, poderá por resolução com o voto de 2/3 dos presentes, dispor sobre reforma do Estatuto, alienação de bens imóveis, a extinção da entidade, observadas as disposições da legislação pertinente.

§ Único - Para a convocação de Assembléia Geral, a entidade fará publicar o Edital na forma da Lei.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

ART. 22º - As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, realizar-se-ão na primeira quizena de agosto de cada exercício, precedida de Edital de convocação com indicação da Data, horário e local determinados.

ART. 23º - Presidirá as eleições, o Presidente da Entidade, ou na sua falta e impedimento, seus substitutos eventuais, sendo secretariados pelo 1º e 2º Secretários ou por alguém indicado pelo Presidente.

ART. 24º - O Direito de voto é assegurado a todo associado

em dia com suas obrigações sociais, e no gozo de seus direitos.

§ Único - O Presidente da Entidade terá também direito ao voto de qualidade.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
157472 1986 1509
FORTALEZA - CE.

ART. 25º - Os sócios não serão responsáveis subsidiáriamente pelas obrigações da Associação, mas os membros da Administração respondem por excesso de mandato e pela inobservação da Lei.

ART. 26 - A Associação para atingir seus objetivos, poderá firmar convênio com órgãos públicos e privados.

ART. 27 - Em caso de extinção da Associação, o seu Patrimônio reverterá em benefício da FUNDAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DO ESTADO DO CEARÁ; que desenvolverá atividades promocional e técnica em convênio com a Entidade.

ART. 28 - A Entidade será extinta se não cumprir suas finalidades ou por vontade da Assembléia nos termos deste Estatuto.

ART. 29 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ART. 30º - A primeira Administração, formada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, será eleita e empossada na primeira Assembléia Geral da Entidade que se realizará no mês de agosto de 1985, para um mandato de 03 anos.

§ Único - A data considerada oficialmente da Fundação da Entidade será o dia 17 de agosto de 1985, em que realizada a 1a. Assembléia de Constituição da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DAMAS.

ART. 31º - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da publicação no Diário Oficial do Município ou do Estado sendo realizado seu respectivo registro em Cartório competente.

CARTÓRIO MELLO JUNIOR
RUA MAJOR FACUNDO, 713
FONES: 231-1573 • 231-1583

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) DE
Fortaleza, 05 AGO 85
Em testemunho
JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR - 8º TABELIÃO
REGINALDO M. MELO JUNIOR T SUBST
JOSÉ MARIA CORREIA FILHO

Fortaleza-Ce., 17 de agosto de 1985

Alexandre Jefferson Meireles Arruda
PRESIDENTE

1724-A-CEARÁ

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: PROF. ALEXANDRE JEFFERSON MEIRELES ARRUDA, brasileiro, casado, professor, cart. ident. 312.880 - SPSP-CE. CPF 185627978-20.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
057472 MAI 86 15
FORTALEZA - CE.

Vice-Presidente: MANUEL CARNEIRO PORTELA, brasileiro, casado, professor, cart. ident. 312.648 - SPSP-CE, CPF 043025833-04.....

1º Secretário: ELIANE SILVA DE LIMA, brasileira, solteira, professora , cart. ident. 304.430 - SPSP-CE., CPF 034886273-53.

2º Secretário: EPIFANIO MENEZES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, veterinário, cart. ident. CRMV 13.0192, CPF 050127593-20.

1º Tesoureiro: JOSÉ MARCOS SARAIVA RABELO, brasileiro, casado, bancário, cart. ident. 561.541 - SPSP-CE., CPF 097747773-87.

2º Tesoureiro: IVAN LOIOLA CITÓ, brasileiro, casado, escriturário, cart. ident. 246.854 - SPSP-CE., CPF 024909863-68.

Assessor: FRANCISCO XAVIER FILHO, brasileiro, casado, comerciante , cart. ident. 411.560 - SPSP-CE., CPF 045159193-34.

ASSessor: MARIA EDNA PINEEIRO CAMARA, brasileira, solteira, estudante, cart. ident. 916.306 - SPSP-CE., CPF 277919393-04.

Assessor: MARIA AUGUSTA GAMA DE AZEVEDO, brasileira, casada, professora, cart. ident. 24.427 - SPSP-CE., CPF 016594133-20.

CONSELHO FISCAL

JOSÉ APARECIDO SOARES, brasileiro, casado, comerciante, cart. ident. 335.921 - SPSP-CE.

MILTON PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, comerciante, cart. ident. ..... CPF 118629983-53

ANTONIO VIANA BEZERRA, brasileiro, casado, comercian te, cart. ident. 150.695 - SPSP-CE.

LUCIANO MARTINS BORGES, brasileiro, casado, professor, cart. ident. nº 182.481 - SPSP-CE.

LUCIANO MAIA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, aux. serviços de saúde, cart. ident. 208.999 - SPSP-CE.

JOSÉ JUAREZ NASAR, brasileiro, casado, aposentado, cart. ident. 91.027 - SPSP-CE.

EXTRATO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DAMAS

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
057472 MAI 86
FORTALEZA - CE.

1. A Associação dos Moradores do Bairro Damas é uma entidade Civil, sem fins lucrativos, com jurisdição no bairro Damas em Fortaleza, no Estado do Ceará e sede provisória na Rua Senador Sá, 19, com duração por tempo indeterminado, tendo como sigla AMOBAD, reger-se-á por este estatuto.

2. A diretoria da AMOBAD é eleita na Assembléia Geral, com chapa, por maioria simples dos votos dos associados presentes a compor-se 09 cargos assim distriguidos:

a. Presidente; b. Vice-Presidente; c) 1º Secretário; d. 2º Secretário; e. 1º Tesoureiro; f. 2º Tesoureiro e 03 Assessores.

3. Os membros da entidade não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação, a não ser nos documentos que tenham aposto sua(s) assinatura(s) como avalista.

4 . Em caso de dissolução da AMOBAD seu patrimônio caberá à Fundação dos Serviços Sociais do Estado do Ceará.

5. Compete ao Presidente da AMOBAD representar a entidade ativa, passiva, judicialmente e extrajudicialmente.

6. Este Estatuto somente poderá ser modificado, em Assembléia Geral, com o voto de 2/3 dos Associados.

7. A presente constituição entrará em vigor com efeitos legais a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município, o mesmo foi aprovado na Assembléia Geral dos Moradores realizado no dia 17 de agosto de 1985.

Fortaleza, 05 de Dezembro de 1985

PROF. ALEXANDRE JEFFERSON MEIRELES ARRUDA

PRESIDENTE

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL.

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro n.º 57472, no Microfilme Rôlo n.º 18, em data de 07 de MAIO de 1.986, consta o registro em microfilme do ESTATUTO, da sociedade denominada ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DAMAS., com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Dou fé. Eu, escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 07 de MAIO de 1.986.
O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

José Evandro de Melo Junior
6º. TABELIÃO
Oficial do Reg. Público

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 138 do Código Civil).

ILMO. SR. OFICIAL DO 6.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
057472 MAI 86 15
FORTALEZA - CE.

Registrado em
Protocolo 0705 86

Alexandre Jefferson Meireles Arruda, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

brasileiro, casado, Professor, Rua Senador Sá, 19-Damas
(nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua, e nº, R.G. ou C.I.C.)

CPF nº135627978-20.

representante legal da entidade civil **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DAMAS**

com séde à rua **(Provisória) Rua Senador Sá, 19 - Damas**

n.º **019**, **Damas** (Bairro), requer de V. S. seja **Registrado** (registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) **Estatuto**
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu ~~/////////~~ extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO

Fortaleza, **05** de **maio** de 19**86**

(Representante Legal)
Alexandre Jefferson Meireles Arruda
Presidente

06: REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) DE
Fortaleza 05/05/86
Em testemunho da verdade

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
RUA MAJOR FACUNDO, 713
FONES: 231-1573 • 231-1553

JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR - 6º TABELIÃO
REINALDO M. MELO JUNIOR - 1º SUBST.
JOSÉ MARIA CORREIA FILHO
Ma. DE FÁTIMA M. MARQUES
SELO DE IMPRES. OCASIONAL DO TARE: 80

INSTRUÇÕES:

- Reconhecer firma, em todos os casos.
- Se for para registro de estatutos ou alteração de estatutos, relacionar toda diretoria com a qualificação completa e prazo do mandato.
- Se for registro de quaisquer alterações, mencionar sempre os números dos registros anteriores.
- Se for registro de estatutos ou fundações, devem ser vistados por parecer de um membro do ministério

RESOLVE, de acordo com o art. 6o., ítem 11, do Regulamento da Sumov, aprovado pelo Decreto No.3758, de 30 de setembro de 1971, DESIGNAR a Diretora do Departamento de Paisagismo desta Autarquia, MARIA DE FÁTIMA DAMASCENO MOURA FÉ, para responder pelo expediente do Departamento de Zoobotânica da Sumov, até ulterior deliberação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se

José Okka Baquit
SUPERINTENDENTE

PORTARIA No.00 81/86.

Fortaleza, 29 de janeiro de 1986.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, de acordo com o art. 6o., ítem 11, do Regulamento da Sumov, aprovado pelo Decreto No.3758 de 30 de setembro de 1971, NOMEAR HELIO RIBEIRO DE ABREU, para exercer a função de Diretor do Departamento Industrial desta Autarquia, a partir desta data.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se

José Okka Baquit
Superintendente

PORTARIA No.0094/86.

Fortaleza, 31 de janeiro de 1986.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE de acordo com o art. 6o., ítem 10, do Regulamento da Sumov, aprovado pelo Decreto No.3758 de 30 de setembro de 1971, EXONERAR a servidora TANIA MARIA CLENTE PARENTE, Economista SU - 16, da Função de Chefe de Gabinete desta Autarquia, a partir do dia 31 de janeiro de 1986.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se

José Okka Baquit
SUPERINTENDENTE

D I V E R S O S

EXTRATO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DAMAS

1. A Associação dos Moradores do Bairro Damas é uma entidade Civil, sem fins lucrativos, com jurisdição no bairro Damas em Fortaleza, no Estado do Ceará e sede provisória na Rua Senador Sá, 19, com duração por tempo indeterminado, tendo como sigla AMOBAD, regerse-á por este estatuto.

2. A diretoria da AMOBAD é eleita na Assembléia Geral, com chapa, por maioria simples dos votos dos associados presentes e compõe-se 09 cargos assim distribuidos:

a)Presidente; b)Vice-Presidente; c)1o. Secretário d)2o. Secretário e)1o. Tesoureiro f) 2o. Tesoureiro e 03 Assessores.

3. Os membros da entidade não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação, a não ser nos documentos que tenham aposto sua(s) assinatura(s) como avalista.

4. Em caso de dissolução da AMOBAD seu patrimônio caberá à Fundação dos Serviços Sociais do Estado do Ceará;

5. Compete ao Presidente da AMOBAD representar a entidade ativa, passiva, judicialmente e extrajudicialmente.

6. Este Estatuto somente poderá ser modificado, em assembléia Geral, com o voto de 2/3 dos Associados.

7. A presente constituição entrará em vigor com efeitos legais a partir de sua publicação no diário Oficial do Município, o mesmo foi aprovado na Assembléia Geral dos Moradores, realizado no dia 17 de agosto de 1985.

Fortaleza-Ce. 05 de dezembro de 1985

Prof. Alexandre Jefferson Meireles Arruda
Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SITIO SÃO JOSÉ
–MESSEJANA–

Publicado no Diário Oficial do Município No. 8196 do dia 13.08.85.

ADENDO

Art. 1o. - Sede provisória à Av. Mem de Sá, 320 - Sítio São José - Messejana.

Art. 5o. - O presidente também responde pela Associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

Art. 25o. - Extinguir-se a entidade por deliberação unânime da Assembléia Geral, quando seus bens passarão a integrar o patrimônio de uma entidade do mesmo fim.

Art. 26o. - Para que haja modificações no presente Estatuto se faz necessária a aprovação de uma emenda, feita por um dos associados, e convocada uma Assembléia Geral especialmente para este fim.

§ ÚNICO - Só poderá ser feita alguma alteração neste Estatuto após 01 (um) ano de sua vigência.

IDENTIFICAÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL PRESIDENTE: Francisco Edmar de Freitas; Brasileiro; Casado; Residente à Av. Mem de Sá, 320; Funcionário Público; CPF No. 117 376 033-49-VICE-PRESIDENTE: Raimundo Gomes Paz; Brasileiro; Solteiro; Auxiliar de Enfermagem; CPF No. 026 496 403 - 91 - 1o. SECRETÁRIO: Raimunda Barreto de Araújo; Brasileira; Solteira; Professora; CPF No. 102 736 033 - 53 - 2o. SECRETÁRIO: Maria Nice de Freitas; Brasileira; Solteira; Industriária; Identidade No. 290052-81 - 1o. TESOUREIRO: João Batista Tavares de Lima; Brasileiro; Solteiro; Funcionário Público; CPF No. 213 995 303 - 72 - 2o. TESOUREIRO: Cleomar Sabóia Peixoto; Brasileira; Casada; Costureira; CPF No. 243 698 613 - 49 - DIRETOR DE PROMOÇÕES: Maria Pereira Alves; Brasileira; Solteira; Professora; CPF No. 119895563 - 53 - DIRETOR ADMINISTRATIVO: Francisco Moura Oliveira; Brasileiro; Casado; Marceneiro; CPF No. 059 026 063 - 49 - RELAÇÕES PÚBLICAS: Marcelo Augusto Castro Araújo; Brasileiro; Casado; Motorista; Identidade No. 1.005.028; - CONSELHO FISCAL: A) Efetivo: Raimundo Rodrigues de Araújo; Brasileiro; Casado; Pedreiro; Identidade No. 294433 - 81 - Anízio do Nascimento da Silva; Brasileiro; Casado; Cabista Telefônico; CPF No. 028 380 013 - 53 - Raimundo Wagner Araújo Barreto; Brasileiro; Casado; Pedreiro; CPF No. 230289123 - 68 - B) SUPLENTE: Francisco Silva de Souza; Brasileiro; Solteiro; Auxiliar de Serviço Médico; CPF No. 155932743 - 04 - Francisco de Assis Casimiro; Brasileiro; Casado; Pedreiro; CPF No. 090226863 - 53 - Raimundo Ivan Façanha Silva; Brasileiro; Casado; Metalúrgico; CPF No. 193 117 613 - 49.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO MUCURIPE
EXTRATO DE ESTATUTO

Cap. I - Da Criação, Denominação, Sede e Finalidade.

Art. 1o. - A Associação dos Moradores do Bairro do Mucuripe, criada em 06 de julho de 1985 e sediada nesta Capital, à rua Boa Vista, No. 121, bairro do Mucuripe é composta pelos moradores do referido bairro, que, livremente queiram dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral, e por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados.

Art. 2o. - São finalidades da Associação:

a) Organizar os moradores do bairro com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 | 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. | 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
10 490 191/0001-70

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 01 8 NÃO [X] 02 6 | 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 03 0 NÃO [ ] 04 9 | 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C | 0
N.º BÁSICO | N.º ORDEM: 0 0 0 1 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE | 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X	04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 | 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 0 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000 8 | 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000 [X] 01 6 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 [ ] 02 4 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 [ ] 03 2 | 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO | 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		09	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: DESENVOLVER PROGRAMAS DE AÇÃO SOCIAL, EDUACIONAL
12 CÓDIGO: 8029 | 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JAMAS *
14 NOME DE FANTASIA: AMOBAD *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO *: SENADOR SA
17 NÚMERO: 19
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *:
19 BAIRRO OU DISTRITO: JAMAS
20 CEP *: 60000
21 SIGLA DA U.F. *: CE
22 MUNICÍPIO: [illegible]
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 135627973 | CONTROLE 20 | 1
26 NOME: ALEXANDRE JOSÉ [illegible] ARRUDA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Fortaleza, 07 de maio de 1986
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000-7 | ANO 86 | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000 / 1389
08/05/86
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 08 | MÊS 05 | ANO 86 | 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0.301.478-8

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF (CGC) 0256

Dispensado da Impressão e Interstício
Em 30 / 05 / 1986

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 29 /86

AO PROJETO DE LEI Nº 0063/86

O VEREADOR FRANCISCO LOPES SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O PRESENTE PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DAMAS NA FORMA QUE INDICA".

TRATA-SE DE UMA ENTIDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL, SEM FINS LUCRATIVOS COM OBJETIVOS DE ELEVADO CUNHO SOCIAL E HUMANO, VISANDO A UNIÃO E A SOLIDARIEDADE ENTRE SEUS ASSOCIADOS E MORADORES DA COMUNIDADE, PROCURANDO, NA MEDIDA DO POSSIVEL, AJUDAR A RESOLVER OS PROBLEMAS DOS MAIS CARENTES E DESASSISTIDOS, DESENVOLVENDO PROGRAMAS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL, ATUANDO SOBRETUDO NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, ALÉM DE EXCUTAR ATIVIDADES PROMOCIONAIS COM A PARTICIPAÇÃO DOS ASSOCIADOS E DEPENDENTES.

A PROPOSIÇÃO É SIMPLES E JUSTA E MERECE A APROVAÇÃO DESTA COMISSÃO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE maio DE 1986.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 00 63/86.

APROVADO EM 30/5/86 Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DAMAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DAMAS.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de Maio de 1.986.

Presidente

MAPR **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

Ofício nº 247 /86

Fortaleza, 03 de junho de 1.986

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.930 de 13 de Dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei, aprovada por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Damas, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

Djalma Eufrásio Rodrigues
Presidente

Exma. Sra.
Dra. Maria Luiza Fontenele
DD. Prefeita Municipal de Fortaleza
Nesta: